



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 385, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967.

CRIA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

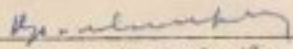
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

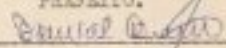
Artigo 1º - De conformidade com o Código de Posturas Municipal criado pela Lei N. 381, de 31 de agosto de 1967, Capítulo I, Disposições Preliminares, artigo 1º, fica criado o Cargo de Guarda Municipal para cumprimento das medidas de Polícia Administrativa contida no mencionado Código.

Artigo 2º - O Guarda Municipal será remunerado com vencimentos que serão fixados pelo Prefeito, tendo em vista as possibilidades financeiras da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de Novembro de 1967.


Dr. Graciliano Lardão
PREFEITO.


Durval Bariva
SECRETÁRIO.